

**COMUNICADO****ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 031B / 2020**

**- MEDIDA PROVISÓRIA 932 / 2020 -**  
**- REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO AO “SISTEMA S” -**  
**- CORONAVÍRUS Nº16 -**

A Medida Provisória nº 932 / 2020 (DOU EXTRA – 31.MAR.2020) ([clique aqui](#)), dentre outras disposições, altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica.

Dentre as medidas destacamos que, de **1º.ABR. 2020 até 30.JUN.2020**, ficam reduzidas as alíquotas das citadas contribuições para os seguintes percentuais:

- **SESCOOP**: 1,25%;
- **SESI, SESC e SEST**: 0,75%;
- **SENAI, SENAC e SENAT**: 0,50%;
- **SENAR**: 1,25% sobre a folha de pagamento, 0,125% sobre a receita da comercialização devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria e 0,10% sobre a receita da comercialização devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial.

Para as citadas entidades a taxa de retribuição devida pela arrecadação das citadas contribuições foi duplicada **de 3,50% para 7,00%**.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [dejur@abigraf.org.br](mailto:dejur@abigraf.org.br).

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

São Paulo, 1º de abril de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)